



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**LEI COMPLEMENTAR N. 2 DE 18 DE JULHO DE 2018**

**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Silvanópolis e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Silvanópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu promulgado, nos termos §6º do art. 86 da Lei Orgânica do Município, a seguinte parte vetada (o dispositivo do §1º do art. art. 31) da Lei Complementar n. 2, de 18 de julho de 2018:

**“Art. 31. ....**

.....

**§1º.** Permanecem com vigência o artigo 38, o *caput* do Art. 47, os Parágrafo 1º, Parágrafo 2º, Parágrafo 3º, Parágrafo 4º, Parágrafo 5º, Parágrafo 6º, Parágrafo 8º, do mesmo Art. 47, todos da Lei nº 556/96, enquanto não sobrevier Lei Especial disciplinando o regime de contratação temporária em decorrência de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição.”

Silvanópolis-MG, 17 de agosto de 2018.

---

**VITOR NERY DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**